



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/21, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPAM – Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 049/13, de 11 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do IPAM - Instituto de Previdência Municipal, designados por este Decreto, conforme se encontra previsto no **Art. 66 e ss., da Lei Complementar nº 049/13**, de 11 de setembro de 2013.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo, de que trata o Caput deste artigo, será composto de 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, 02 (dois) representante do Poder Legislativo, 02 (dois) representantes dos servidores ativos, titulares de cargo efetivo e 02 (dois) representantes dos Inativos ou Pensionistas vinculados a este Instituto de Previdência Municipal.

I – Do Poder Executivo

- a) João Paulo Dias de Araújo – Mat. 86101
- b) Luan Queiroz Espinola de Siqueira Moura – Mat. 86108 (Suplente)

II – Do Poder Legislativo

- a) Genilda Martins dos Santos Gomes – Mat. 13
- b) Fábio Antônio de Souza Barros – Mat. 11 (Suplente)

III – Dos Servidores Efetivos Municipais

- a) Roberto Borges da Costa – Mat. - 485
- b) Rosilene Maria de Sousa Araújo – Mat. 4910 (Suplente)

IV – Dos Aposentados

- a) Tania Maria Gondim Costa – Mat. 86164
- b) Teresa Cristina Gondim Medeiros – Mat. 81102 (Suplente)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRAS DE FOGO**

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000

e-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do IPAM - Instituto de Previdência Municipal, designados por este Decreto, conforme se encontra previsto no **Art. 71 e ss., da Lei Complementar nº 049/13**, de 11 de setembro de 2013.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, de que trata o Caput desse artigo, será composto de 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, 02 (dois) representante do Poder Legislativo, 02 (dois) representantes dos servidores ativos, titulares de cargo efetivo e 02 (dois) representantes dos Inativos ou Pensionistas vinculados a este Instituto de Previdência Municipal.

I – Do Poder Executivo

- a) João Paulo Dias de Araújo – Mat. 86101
- b) Luan Queiroz Espinola de Siqueira Moura – Mat. 86108 (Suplente)

II – Do Poder Legislativo

- c) Genilda Martins dos Santos Gomes – Mat. 13
- d) Fábio Antônio de Souza Barros – Mat. 11 (Suplente)

III – Dos Servidores Efetivos Municipais

- c) Roberto Borges da Costa – Mat. 485
- d) Rosilene Maria de Sousa Araújo – Mat. 4910 (Suplente)

IV – Dos Aposentados

- c) Tania Maria Gondim Costa – Mat. 86164
- d) Teresa Cristina Gondim Medeiros – Mat. 81102 (Suplente)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 006/2018, de 10 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de janeiro de 2021.


MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Constitucional